

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Obra Social Dom Bosco
NOME FANTASIA	CEDESP 2
TIPOLOGIA	Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo
EDITAL	185/SMADS/2019
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2019/0004920-9
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	313/SMADS/2019
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Marta Yurie Yoshikawa
RF DO GESTOR DA PARCERIA	787.709.9
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	24/10/2019
PERÍODO DO RELATÓRIO	28/10/2019 à 20/03/2020

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 135 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO** da prestação de contas

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Relatório de Execução do Objeto da Parceria Final foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria outorgou o parecer REGULAR, por meio da Deliberação do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relata que o trabalho da parceria foi desenvolvido com qualidade e comprometimento sempre com excelência. O serviço foi encerrado por nulidade de certame público, que concerne no presente Termo de Colaboração, solicitada pela SMADS, por incorreção de análise de documentações no momento do chamamento público. No entanto, os relatórios apresentados pela parceria apresentam qualidade e atendimento aos indicadores semestrais determinados pela IN 03/SMADS/20218 em Artigos 115 e 116.

No que diz respeito à documentação para conclusão da Prestação de Contas, houve atraso na entrega do Documento Memória de Cálculo das rescisões Futuras, pois, a OSC relata em ofício que foi necessário solicitar ao escritório de contabilidade a execução de tais cálculos, visto ser um serviço específico e não possuírem todos os elementos para as informações necessárias. Devido ao número elevado de funcionários, estes cálculos demandaram um tempo maior para a conclusão, bem como pagamento adicional ao serviço contábil contratado. Entretanto, a parceria atendeu todas as solicitações da gestora quanto a regularização das pendências e documentações necessárias, bem como devolução do saldo não utilizado pela parceria, no valor de R\$ 53.303,66, que foi liquidado pela OSC no dia 27/10/2020 por meio de DAMSP emitida, cumprindo o previsto

no Artigo 88, Parágrafo Único da IN 03/SMADS/2018, visto o serviço ter sofrido solução de continuidade. Conclui-se, assim, a Prestação de Contas Final deste Termo de Colaboração. A gestora atribuiu o **conceito 98% SUPERIOR** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/ SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

Assim sendo, a presente Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa o parecer da gestora, considerando a parceria encerrada.

Data: 13/01/2021



Cláudia Moreno da Silveira
RF 601.719.3
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Elisabete Nazareth Martin
RF 136.552.5
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Denilson Felix Viana
RF 571.294.7
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

PARECER CONCLUSIVO
(COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Obra Social Dom Bosco
NOME FANTASIA	CEDESP 2
TIPOLOGIA	Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo
EDITAL	185/SMADS/2019
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2019/0004920-9
Nº PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	6024.2019/0007782-2
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	313/SMADS/2019

Após análise da Prestação de Contas Final da parceria acima qualificada, referente ao período de 28/10/2019 à 20/03/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela:

- (X) APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
() APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
() REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Data: 13/01/2021



Cláudia Morenó da Silveira
RF 601.719.3
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Elisabete Nazareth Martin
RF 136.552.5
Comissão de Monitoramento
e Avaliação



Denilson Felix Viana
RF 571.294.7
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 790.333-2
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 15/05/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/03/2019 à 31/08/2019
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 135 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Relatório de Execução do Objeto da Parceria Final foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer REGULAR, por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. O serviço foi encerrado por final de vigência. Assim, a parceria atendeu todas as solicitações da gestora quanto a regularização das pendências e documentações necessárias, visto o serviço ter continuado por Chamamento Público, concluindo, assim, a Prestação de Contas Final deste Termo de Colaboração. A gestora atribuiu o conceito **85% SUFICIENTE** no alcance das metas.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe o parecer da gestora, considerando a parceria encerrada.

São Paulo, 13 de Janeiro de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana - R.F. 571.294.7

6024.2018/0007957-2- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

SAS - ITAQUERA
NOME DA OSC: Obra Social Dom Bosco
NOME FANTASIA: CCA Bom Pastor
TIPOLOGIA: Centro para Criança e Adolescente
EDITAL: 118/SMADS/2014
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0007957-2
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 167/SMADS/2014
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Cristiane Chaves da Silva Pimenta

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: DOC DE 15/05/2018

Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após análise da Prestação de Contas Final, referente ao período de 01/03/2019 a 31/08/2019, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

São Paulo, 13 de Janeiro de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana - R.F. 571.294.7

6024.2019/0004920-9 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS ITAQUERA
NOME DA OSC: Obra Social Dom Bosco
NOME FANTASIA: CEDESP 2
TIPOLOGIA: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo
EDITAL: 185/SMADS/2019
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2019/0004920-9
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 313/SMADS/2019
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Marta Yurie Yoshikawa
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 787.709.9

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 24/10/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: 28/10/2019 à 20/03/2020

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 135 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Relatório de Execução do Objeto da Parceria Final foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria outorgou o parecer REGULAR, por meio da Deliberação do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relata que o trabalho da parceria foi desenvolvido com qualidade e comprometimento sempre com excelência. O serviço foi encerrado por nulidade de certame público, que concerne no presente Termo de Colaboração, solicitada pela SMADS, por incorreção de análise de documentações no momento do chamamento público. No entanto, os relatórios apresentados pela parceria apresentam qualidade e atendimento aos indicadores semestrais determinados pela IN 03/SMADS/20218 em Artigos 115 e 116.

No que diz respeito à documentação para conclusão da Prestação de Contas, houve atraso na entrega do Documento Memória de Cálculo das rescisões Futuras, pois, a OSC relata em ofício que foi necessário solicitar ao escritório de contabilidade a execução de tais cálculos, visto ser um serviço específico e não possuírem todos os elementos para as informações necessárias. Devido ao número elevado de funcionários, estes cálculos demandaram um tempo maior para a conclusão, bem como pagamento adicional ao serviço contábil contratado. Entretanto, a parceria atendeu todas as solicitações da gestora quanto a regularização das pendências e documentações necessárias, bem como devolução do saldo não utilizado pela parceria, no valor de R\$ 53.303,66, que foi liquidado pela OSC no dia 27/10/2020 por meio de DAMSP emitida, cumprindo o previsto no Artigo 88, Parágrafo Único da IN 03/SMADS/2018, visto o serviço ter sofrido solução de continuidade. Conclui-se, assim, a Prestação de Contas Final deste Termo de Colaboração. A gestora atribuiu o conceito **98% SUPERIOR** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

Assim sendo, a presente Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa o parecer da gestora, considerando a parceria encerrada.

São Paulo, 13 de Janeiro de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana - R.F. 571.294.7

6024.2019/0004920-94 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

SAS ITAQUERA
NOME DA OSC: Obra Social Dom Bosco
NOME FANTASIA: CEDESP 2
TIPOLOGIA: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo
EDITAL: 185/SMADS/2019
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2019/0004920-9
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 313/SMADS/2019
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Marta Yurie Yoshikawa
DATA DA PUBLICAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: DOC DE 24/10/2019

Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após análise da Prestação de Contas Final, referente ao período de 28/10/2019 à 20/03/2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

São Paulo, 13 de Janeiro de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira - R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin - RF 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denilson Felix Viana - R.F. 571.294.7

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021 - DICOM

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 6017.2020/0007643-9 (6017.2020/0053087-3)

INTERESSADO: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
CNPJ: 02.038.232/0001-64

CONTRATO Nº DEFIN 13/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO município DE SÃO PAULO

ASSUNTO: DEFESA PRÉVIA

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE
-------------------------	-------------------	-----------------------------------

Cláusula quinta do termo de devido à ausência de resposta ao contrato
Ofício SF/SUTEM/DEFIN/DICAB nº 234/2020 - SEI nº 036558252

Descumprimento da Cláusula R\$100,00 (cem reais)
Décima Sexta, Inciso II

As penalidades acima discriminadas estão previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Garante-se a apresentação de DEFESA PRÉVIA, acompanhada de documentação probatória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas nesta Divisão de Compras e Contratos, situada no Rua Líbero Badaró, 190 – 17.o andar – Centro, telefone: (11) 2873-7348, onde o referido processo se encontra com vistas franqueadas a Vossa Senhoria. Ressaltamos que a defesa prévia deverá ser encaminhada em vias originais e recepcionada, até o prazo limite estabelecido, no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Líbero Badaró, 190 - 17º andar.

1 Caso não ocorra a apresentação de defesa prévia, ou esta seja apresentada fora do prazo legal, será prontamente indeferida por intempestividade e será lavrado Despacho de Apenação para aplicação das respectivas multas.

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2021 - DICOM

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 6017.2018/0049976-0 (6017.2020/0022387-3)

INTERESSADO: SPASSU TECNOLOGIA E SERVICOS S. A.
CNPJ: 39.273.768/0001-74

CONTRATO Nº 28/2018

OBJETO: Contratação do Serviço de Tecnologia da Informação para atuar como Fábrica de Software

ASSUNTO: DEFESA PRÉVIA

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE
-------------------------	-------------------	-----------------------------------

CLÁUSULA QUARTA

4.1.- A contratante demandará o início da execução das fases, ou do serviço todo quando for o caso, para entrega do objeto deste Termo de Referência, agrupado por sprints, por meio de Ordem de Serviços-OS.

4.1.1- Após a notificação sobre a emissão da ordem de serviço ao preposto, a contratada tem um prazo de 5(cinco) dias úteis para iniciar o serviço descrito na OS

TR Item 6.2.4 - A Contratante poderá considerar a tabela abaixo como limite de prazos para uma Sprint:

Para projetos/sprints com baixa complexidade: 80% do prazo;

Para projetos/sprints com alta complexidade: 130% do prazo; OS133/2019 (LRF - Desenvolvimento - Sprint 10)

Foram entregues e/ou executados a contento nos termos previstos no instrumento contratual (ou documento equivalente) no dia 12/02/2020, com 19 dias úteis de atraso.

10.2 - a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

b) Multas pelas condutas:

*atraso na entrega dos artefatos da OS

0,3%(três décimos por cento) do valor da OS somado de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da OS por dia útil de atraso (não inclui o primeiro dia) R\$ 2.146,22

As penalidades acima discriminadas estão previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Garante-se a apresentação de DEFESA PRÉVIA, acompanhada de documentação probatória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas nesta Divisão de Compras e Contratos, situada no Rua Líbero Badaró, 190 – 17.o andar – Centro, telefone: (11) 2873-7348, onde o referido processo se encontra com vistas franqueadas a Vossa Senhoria. Ressaltamos que a defesa prévia deverá ser encaminhada em vias originais e recepcionada, até o prazo limite estabelecido, no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Líbero Badaró, 190 - 17º andar.

1 Caso não ocorra a apresentação de defesa prévia, ou esta seja apresentada fora do prazo legal, será prontamente indeferida por intempestividade e será lavrado Despacho de Apenação para aplicação das respectivas multas.

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO nº: 111/2020 - Aplicação de penalidade

PROCESSO 6017.2018/0007173-5 (6017.2019/0072324-6) – MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELLI CNPJ: 19.210.884/0001-37

INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assunto: APENAÇÃO AP. AP.17.010.0008/2021

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no artigo 5º da Portaria SF nº 78 de 27 de março de 2019, APLICO à MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELLI sediada na Avenida Doutor Getúlio Vargas, nº 766 - Vila Guarani - Mauá / SP - CEP : 09310-180, as seguintes penalidades:

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE
-------------------------	-------------------	-----------------------------------

Item 4.1.3 do Termo de referência - 4.1.3. No dia 26/11/2019 Clausula 10.1 Advertência

Manter-se atento, ocupando permanente- os vigilantes não "a" do Contrato - por escrito

mente o local designado para o exercício de atenderam a solicitação nº 22/2018

suas funções, não se afastando para atender tação de auxílio do chamados ou cumprir tarefas solicitadas servidor da DEATE por terceiros.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Líbero Badaró, 190 - 17º andar.

Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br .

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

ATOS E DESPACHOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO nº: 99/2020 - Aplicação de penalidade

PROCESSO 6017.2020/0012685-1 (6017.2020/0043765-2) – BANCO INTER S.A. CNPJ: 00.416.968/0001-01

INTERESSADA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Assunto: APENAÇÃO AP. 17.010.0007/2021

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no artigo 5º da Portaria SF nº 78 de 27 de março de 2019, APLICO à BANCO INTER S.A - CNPJ 00.416.968/0001-01, sediada em Av. do Contorno, 7777 andar: 2º E 3º / LOURDES / BELO HORIZONTE/ MG - CEP 30110-051, as seguintes penalidades:

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE
-------------------------	-------------------	-----------------------------------

Descumprimento da Cláusula Devido à ausência de res- Cláusula Décima Multa R\$ 100,00

sula Terceira, Inciso V (con- posta ao Ofício SF/SUTEM/DEFIN/DICAB nº 234/2020 - SEI nº 036558252

viênio 0000 5701 e 5889, DEFIN/DICAB nº 168/2020 - (cem reais

15 dias), SEI nº 034608448

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Líbero Badaró, 190 - 17º andar.

Caso seja ratificada a penalidade de multa, o respectivo valor será cobrado, conforme ordem preferencial: por dedução de eventuais pagamentos contratuais pendentes, por execução da garantia prestada e/ou por meio de documento de arrecadação (DAMSP) que será disponibilizado ao pagamento mediante solicitação por e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br .

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

NOTIFICAÇÃO Nº 07/2021 - DICOM

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 2014-0.330.127-8 (SEI Nº 6017.2016/0020806-0)

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 6017.2020/0004644-0

INTERESSADO: ITAÚ UNIBANCO S/A

CNPJ: 60.701.190/0001-04

CONTRATO Nº DEFIN 07/2014

OBJETO: Serviço de arrecadação bancária de multas de trânsito. ASSUNTO: DEFESA PRÉVIA

Prezados,

Servimo-nos do presente para, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, NOTIFICAR essa digna empresa, na pessoa do seu representante legal, acerca das seguintes infrações contratuais:

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE
-------------------------	-------------------	-----------------------------------

Descumprimento atraso na remessa de re- Cláusula Quinta, multa de R\$ 396,68 (tre- da Cláusula Quinta, gistros e/ou arquivos de Inciso I zentos e noventa e seis reais

Inciso I pagamento referentes ao Inciso I e sessenta e oito centavos)

convênio 0000, conforme planilha 025787640

As penalidades acima discriminadas estão previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Garante-se a apresentação de DEFESA PRÉVIA, acompanhada de documentação probatória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas nesta Divisão de Compras e Contratos, situada no Rua Líbero Badaró, 190 – 17.o andar – Centro, telefone: (11) 2873-7555, onde o referido processo se encontra com vistas franqueadas a Vossa Senhoria. Ressaltamos que a defesa prévia deverá ser encaminhada em vias originais e recepcionada, até o prazo limite estabelecido, no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através do e-mail: sfcontratos@prefeitura.sp.gov.br. O recurso deverá ser endereçado a SF/COADM/DICOM localizada na Rua Líbero Badaró, 190 - 17º andar.

1 Caso não ocorra a apresentação de defesa prévia, ou esta seja apresentada fora do prazo legal, será prontamente indeferida por intempestividade e será lavrado Despacho de Apenação para aplicação das respectivas multas.

1 Caso não ocorra a apresentação de defesa prévia, ou esta seja apresentada fora do prazo legal, será prontamente indeferida por intempestividade e será lavrado Despacho de Apenação para aplicação das respectivas multas.

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS – DICOM

APENAÇÃO Nº 17.010.0009/2021

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 6017.2020/0007616-1

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 6017.2020/0049910-0

INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

CONTRATO Nº 06/2020 ARREC

OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de São Paulo

ASSUNTO: Notificação nº 100/2020 - Aplicação de penalidade

DESPACHO:

I – À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, e pela competência delegada no artigo 5º da Portaria SF nº 78 de 27 de março de 2019, APLICO ao BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, sediada em Nuc Cidade de Deus S/N, Vila Yara, CEP 06.029-900, Osasco/SP, as seguintes penalidades:

ITEM CONTRATUAL VIOLADO	DESCRIÇÃO DO FATO	PREVISÃO CONTRATUAL DA PENALIDADE
-------------------------	-------------------	-----------------------------------

Descumprimento da Devido ao encaminhado sem Cláusula Décima Sex- observância dos critérios de con- ta, Inciso V sistência obrigatórios previstos no Manual de Arrecadação do Município de São Paulo, independentemente do canal em que foi arrecadado, referentes ao convênio 5701, conforme Relatório de Inconsistência nº 035560285

Descumprimento da Multa de R\$ 160,00 (cento e ses- Cláusula Décima Sex- senta reais)

ta, Inciso V

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

II – Dessa forma, fica intimada a Empresa, em sendo de seu interesse, receber vistas do processo administrativo e apresentar RECURSO, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação deste, após o qual, sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, o presente procedimento seguirá para a execução da penalidade aplicada, nos termos do art. 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ressaltamos que o recurso administrativo deverá ser encaminhado em vias originais e recepcionado até o prazo limite estabelecido mediante apresentação no setor de Protocolo no horário de atendimento das 9h às 17h, situado na Praça do Patriarca, 59 - Centro - São Paulo - SP e/ou, recepcionado, tempestivamente, nesta Divisão, através